



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 75**

10 de agosto de 1959

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 5 de agosto de 1959, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º75.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de subsídios dos Senhores Vereadores e, despesas decorrentes com a Secretaria da Câmara Municipal, tudo referente ao exercício de 1958.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 10 de agosto de 1959.

Olívio Belich  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---